

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ: 12.329.958/0001-00

2. OBJETO:

Fornecimento de produtos de higiene, limpeza e lavanderia.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

5. VALOR DO CONTRATO:

Vide tabela em anexo;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

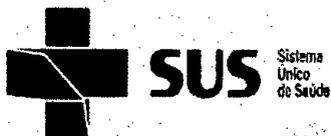
- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por Sociedade Empresaria Limitada - EPP.

TOMBO 058 / NSL

VISTO _____

DATA 24 / 11 / 2015.


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.329.958/0001-00, situado à Rua FP30, nº 50, quadra 33, lote 13/15, Recreio do Funcionário Público, Goiânia - GO, CEP 74.393-280, legalmente representado pelos seus sócios, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de produtos de higiene, limpeza e lavanderia em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestor de renomada Instituição Hospitalar, que necessita da prestação de serviços objeto deste contrato, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação fora com base em tomada de preços realizada com empresas credenciadas a prestar o serviço, tendo o **Contratado** oferecido a proposta mais vantajosa aos interesses público e privado;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 001/2013, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, listados em tabela anexa, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação de serviços ora objeto do presente contrato, o **Contratante** irá remunerar, mensalmente ao **Contratado** conforme o consumo dos bens descritos na tabela em anexo, que

Adriano Muricy
Jurista
AB/BA-14:348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

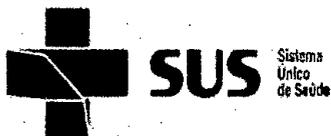
faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada do descritivo mensal do consumo, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade;

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês, devendo o **Contratado** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à prestação de serviços, nota fiscal e de faturamento ao **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
 - b) Fornecer os produtos de higienização, limpeza e lavanderia, conforme planilha em anexo, periodicamente e/ou sempre que solicitado pela **Contratante**, no local indicado por esta, observando o prazo máximo de 72 horas;
 - c) Realizar treinamentos e visitas técnicas, abordando temas relacionados à higienização, em datas e períodos acordados entre às partes, conforme proposta comercial em anexo;
 - d) Fornecer, a título de comodato, todos os equipamentos necessários à correta dispensação dos produtos utilizados nas áreas de lavanderia, cozinha e higiene geral, responsabilizando-se pela correta instalação e manutenção destes;
 - e) Substituir os materiais que eventualmente apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências da Unidade Hospitalar;
 - f) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - g) Assumir todo o custeio com frete, transporte e ferramentas;
 - h) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- i) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- k) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- n) O **Contratado** declara ser único e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

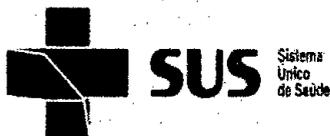
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.848



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

6.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

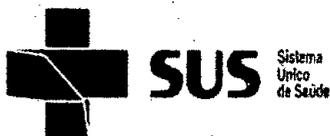
6.3. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções

7.1 A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

7.2 A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- 7.3 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **COMODATÁRIA**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 7.4 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 7.5 A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 7.6 Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 7.7 Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 7.8 Rescindido o contrato nos termos da Cláusula quinta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Das Multas

- 8.1 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.2 As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 8.3 As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 8.4 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Adriano Muricy
Jurídico
CA 2/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

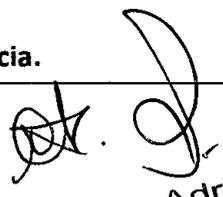
Cláusula 9. Da Paralisação do Fornecimento

- 9.1 Na hipótese de ocorrer paralisação do Fornecimento da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 9.2 Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

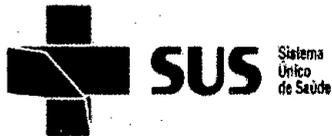
Cláusula 10. Do Ressarcimento

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.
- 10.2 Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Da Subcontratação/Cessão/Transferência.

Adriano Muricy
Juizado
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- 11.1 Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 11.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 11.3 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 11.4 Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 11.5 Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2 O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3 O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4 Para fins de faturamento será observada data do efetivo início do fornecimento;
- 12.5 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7 O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8 Poderá o **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 17 de setembro de 2015.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

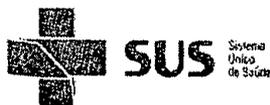

NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP – Contratado


Adriano Muricy
Juridico
OAB/BA 14.348

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

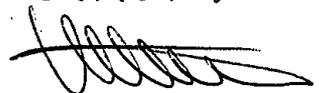


SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Goiânia, 14 de setembro de 2015.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Enviado em
02/10/15


Assunto: Solicitação de Contrato – 17/09/15
Empresa: Neoclean Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza LTDA - EPP
CNPJ: 12.329.958/0001-00

OU


Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar a confecção de Contrato, a partir de 17/09/2015, com a empresa supracitada, referente ao fornecimento de produtos de higiene e limpeza, nutrição e de lavanderia, conforme proposta e documentação anexa.

Atenciosamente,



Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL / IGH

Neoclean Higiene e Limpeza
Rua FP 30, nº50 Qd. 33 Lts. 13/15
Recreio do Funcionário Público – Goiânia-GO.
Tel: (62) 3932-0202
E-mail: neoclean@neoclean.com.br

RECEBIMOS DO SENHOR SANDRO ESTRELA
DIRTOR ADMINISTRATIVO MNSL/IGH
EM 22/09/2015 ÀS 14:00 HORAS
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Ao

IGH – Instituto de Gestão e Humanização.

A/C. Sr. Sandro Estrela.

Diretor Administrativo Maternidade Nossa Senhora de Lourdes- MNSL/IGH.

Data: 15 Setembro 2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Neoclean Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza Ltda., CNPJ/MF n.º 12.329.958/0001-00, sediada à Rua FP 30, Qd. 33 Lts. 13/15 – Bairro Recreio do Funcionário Público – Goiânia – GO – CEP 74393-280, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, conforme planilha e condições no Anexo I, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes, para atendimento da unidade hospitalar administrada pelo IGH, que é:

- MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Goiânia GO.

Fornecedores dos Produtos Orçados:

- Newdrop Química Ltda. - CNPJ. 10.278.484/0001-55

Estrutura de atendimento a MMSL

Para que os serviços de consultoria continuem adequados às necessidades da MNSL, a Neoclean conta com uma estrutura composta por:

- **Assessores Técnicos de Cozinha, Piso e Lavanderia** – atuam na implantação, orientando o melhor sistema a ser utilizado em cada área, após estarão em constante revisão dos processos implementados, realizam pesquisas, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias.
- **Vendas Técnicas** - há uma equipe técnica, devidamente treinada para aplicar sistemas e processos de higienização, solucionando problemas do dia a dia.
- **Assistente Técnico** – manutenção preventiva, instalação e reparo de qualquer equipamento Neoclean em 24 horas.

Treinamento

Mantemos nosso foco na **qualificação da mão de obra** e no seu acompanhamento, através de **treinamentos e visitas técnicas**, abordando temas como:

- Utilização e manuseio seguro de produtos para higienização.
- Processo de limpeza de apartamentos.
- Tratamentos de Pisos.
- Planos de higiene e limpeza por área com descrições dos produtos, diluições e aplicações.
- Boas práticas de manipulação de alimentos.

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL/IGH

22.09.15

Neoclean Higiene e Limpeza
Rua FP 30, nº50 Qd. 33 Lts. 13/15
Recreio do Funcionário Público – Goiânia-GO.
Tel: (62) 3932-0202
E-mail: neoclean@neoclean.com.br

- Produtos e processos de higienização de cozinhas.
- Procedimentos em lavanderia.

Estes treinamentos serão realizados em data e periodicidade acordadas entre a **MNSL e a Neoclean**.

Fornecimento de Dosadores

Os equipamentos necessários à correta dispensação dos produtos (centrais de diluição, módulo de bomba, gerados manual de espuma), necessários para atender as áreas de lavanderia, cozinha e higiene geral, são fornecidos em **comodato**, sendo as instalações e manutenções de responsabilidade da Neoclean.

Seus modelos e quantidades serão definidos em função das necessidades e limitações de cada área.

Comprometemos:

- A manter todos os produtos em suportes/cestas, desde que assim sejam possíveis suas instalações;
- Fornecer mangueiras e gatilhos para a área de SND, para lavagem de equipamentos sem custo. O uso impróprio e o vandalismo serão negociados com o IGH para reposição.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A fornecer os produtos no prazo e condições previstas no contrato, a partir da emissão da ordem de compra;
- Substituir os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências desta Carta Cotação;
- Respeitar os dias e horários de entregas;
- Utilizar veículo de transporte fechado para realizar as entregas;
- Manter os funcionários devidamente uniformizados e com sua identificação pessoal.

Contrato de Fornecimento

A Neoclean Higiene e Limpeza, visando manter uma parceria duradoura e sólida, propõe ao IGH unidade Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Goiânia-GO, mediante um contrato de fornecimento de 12 meses, um rebate de 5% sobre o valor adquirido no período, excluído os impostos incidentes sobre o valor total da NF. Este rebate poderá ser pago em bonificação de produtos e ou serviços comercializados pela Neoclean, ou em espécie. A MNSL deverá constar em contrato, a opção escolhida, e caso o rebate seja em espécie, no mesmo deverá conter os dados bancários para depósito em conta corrente de IGH.

Goiânia, 15 Setembro 2015.

Adriano Ferro Rotondano
Sócio Diretor
CPF: 391.928.651-00

Adriano Ferro Rotondano
Representante Legal
RG nº 2.226.913
CPF nº 391.928.651-00

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL/IGH

22-09-15

clean Distribuidora
 FP 30, nº50 Galpão 03
 eio do Funcionário Público – Goiânia-GO.
 (62) 3932-0202
 ail: neoclean@neoclean.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – 20/05/15

M	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO	DILUIÇÃO	CUSTO EM USO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
PRODUTOS SHL							
	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO P/ PISOS	MEGAWAX – Impermeabilizante acrílico p/ pisos porosos, vinílicos e pedras.	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	13,12lt	65,60
	DETERGENTE DESENGRAXANTE	B-870 DESENGRAXANTE PISO/SUPERFICIE – Para limpeza de pisos e superfícies com óleo e graxa	Newdrop	Gl.5Lts	20%	1,560lt	39,00
	DESINFETANTE DE USO GERAL AROMATIZADO	DESINFETANTE CONC. MEGA SEPT 250-Desinfetante de uso geral aromatizado, indicado para desinfecção de áreas comuns, banheiros, sanitários, pias, paredes, pisos e demais superfícies fixas.	Newdrop	Bb. 5lts.	0,5%	0,0578lt	57,80
	LIMPADOR DESINCRUSTANTE P/ INTERIOR DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS.	FLASH CLER REMOVE - Limpeza e desincrustações; limpeza de aço inox, conservação de pisos industriais, sanitários, mictórios - isento de ácido fluorídrico.	Newdrop	Frasco 1lt	Puro	24,90	24,90
	REMOVEDOR DE CERAS/IMPERMEABILIZANTES	WAX REMOFLEX GOLD – Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes acrílicos e ceras lustráveis.	Newdrop	Gl.5Lts	12%	2,225lt	89,00
	BASE SELADORA P/ PISOS POROSOS	WAX SELAMAX – Base seladora a base de polímeros acrílicos	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	12,86lt	64,30
	LIMPADOR GERAL HIPER CONCENTRADO PERFUMADO	HC CLEAN 36 - Para ambiente hospitalar de uso geral. Necessária apresentação da FISPQ e ficha técnica. Diluição entre 2 a 5%.	Newdrop	Gl.5Lts	3%	0,321lt	53,00
PRODUTOS DA NUTRIÇÃO							
	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL	HOUGHTO NEUTRAL- Em ambientes de alimentação, composto por tensoativo aniônico, emoliente, sequestrante e corante. Para utensílios.	Newdrop	BB 5Lts	5%	0,39lt	39,00
	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE RALOS	B-701 CLOR DETERGENTE CLORADO - ndicado para eliminar sujidades provenientes de matéria orgânica e auxilia na redução de mau odor.	Newdrop	Bb. 5lts.	3%	0,32lt	48,00
	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, PAREDES, EQUIPAMENTOS.	MASTER FOAM PL DETERGENTE DESENGORDURANTE - Líquido límpido, à base de agentes alcalinos, desengordurantes, tensoativos, e removedores de elevada ação de limpeza.	Newdrop	Gl.5Lts	3%	0,257lt	42,50
	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA PESADA DE FORNOS, FOGÕES E COIFAS.	CLEAN DETERGIN GR – Detergente desincrustante p/ limpeza pesada de coifas, fogão e coifas.	Newdrop	Gl.5Lts	33%	3,66lt	55,00
	SANITIZANTE PO P/ LEGUMES FRUTAS E VERDURAS	CLEAN SANITIN VEG - Desinfetante clorado para desinfecção de frutas, verduras e legumes.	Newdrop	Balde 3KG.	0,2%	0,024lt	9,90

[Handwritten signature]
 15.04.15

[Handwritten mark]

clean Distribuidora
 FP 30, nº50 Galpão 03
 reio do Funcionário Público – Goiânia-GO.
 (62) 3932-0202
 ail: neoclean@neoclean.com.br



OLEO MINERAL POLIDOR DE ACO INOX DE GRAU ALIMENTÍCIO	B-367 OIL - Podendo ser usado em área de manipulação de alimentos. Forma uma capa protetora, evita manchas e da brilho em inox. Evita o desgaste dos equipamentos.	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	25,80	129,00
LIMPA ALUMÍNIO	CLEAN LIMPA ALUMINIO – Detergente específico para limpeza de alumínio (painéis, formas e demais utensílios em alumínio)	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	7,36	36,80
DESINFETANTE	B-QUART SEPT – Desinfetante de uso geral para superfícies a base de quaternário de amônio, alta diluição, seguro e eficaz contra varias formas de bactérias e vírus.	Newdrop	Gl 5Lts	0,5%	0,057	56,96

PRODUTOS LAVANDERIA

DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM ROUPAS	MAXI B-1100 UMEC DETERGENTE - Detergente líquido concentrado para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão: com eficácia na remoção de sangue, medicamentos, fluidos corpóreos, gorduras e graxas. Dosagem entre 2 a 6ml por quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts	3ml p/kg	0,0454 p/kg	695,00
DETERGENTE ALCALINO FORTE PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM ROUPAS	MAXI B-1300 DET. ADITIVO -Produto alcalino forte para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão: produto reforçador da atuação do detergente, para auxiliar na remoção de sujidades pesadas de qualquer origem. A base de hidróxido de sódio, alcalinidade livre entre 25 e 28%, pH (solução aquosa 1%) entre 11 e 13%, totalmente solúvel em água. Dosagem entre 2 a 8 ml p/ quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts.	7ml p/kg	0,0546 p/kg	390,00
ALVEJANTE LÍQUIDO PEROXIDO DE HIDROGENIO	BRACSAN LAV – Desinfetante/Alvejante líquido para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão: líquido incolor, á base de Peróxido de Hidrogênio e Ácido Peracético, indicado para preservar as cores firmes e também para não agredir as fibras dos tecidos. Contendo Ácido Peracético a 15%, Peróxido de Hidrogênio com ativo mínimo de 22%,e sequestrante.Dosagem entre 4 a 8ml p/ quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts.	8ml p/kg	0,1070 p/kg	669,00
NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE P/ ROUPAS HOSPITALARES	MAXI B-1500 ACIDULANTE - Neutralizador de produtos alcalinos e de alvejantes químicos: líquido a base de metabissulfito de sódio e água, eliminando os resíduos de cloro e de alcalinidade, pH entre 3 e 5% reduzindo a aspereza das roupas e prolongando sua vida útil.Dosagem de 1 a 3ml por quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts	1,5ml p/kg	0,0140 p/kg	428,00
AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODO TIPO DE ROUPA	MAX AMACIANTE BLUE -Amaciante de roupa líquido concentrado de cor clara para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, produto biodegradável contendo tensoativos catiônicos, a base de quaternário de amônia, pH entre 4 e 6% Dosagem entre 2 a 8ml p/ quilo de roupa. Obrigatório a apresentação da Ficha Técnica e FISPQ. Deverá ser compatível com os itens 1,7,8,13 e 21.	Newdrop	Bb. 50lts	5ml p/kg	0,0294 p/kg	294,00

[Handwritten signature]
 15.09.15



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.329.958/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2010
NOME EMPRESARIAL NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FP30	NÚMERO 50	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 13/15	
CEP 74.393-280	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO apport@apportcontabil.com.br		TELEFONE (62) 3954-6279 / (62) 3286-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/09/2015 às 08:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

11/08/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 12.329.958/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:58:43 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **0E4A.0CD6.37C4.D301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13136898

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZ CNPJ: 12.329.958/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.187.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2015

HORA: 11:57:48.7

21/08/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão 2.846.118-5
Finalidade REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

Inscrição Cadastral 287.236-6
Nome NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
EPP
CPF/CNPJ 12.329.958/0001-00
Endereço R FP30 50 QD: 33 LT: 13\15
BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO
Atividade COMERCIO/PRESTACIONAL
Início Atividade 10/08/2010

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 21 DE AGOSTO DE 2015

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.329.958/0001-00
Certidão n°: 116596567/2015
Expedição: 11/08/2015, às 14:12:38
Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
12.329.958/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSO VOLTAS

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12329958/0001-00
Razão Social: NEOCLEAN COM MAT DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
Nome Fantasia: NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: R FP 30 50 QD 33 LT 13/15 / RECREIO DOS FUNCION /
GOIANIA / GO / 74393-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2015 a 24/09/2015

Certificação Número: 2015082602135415198678

Informação obtida em 27/08/2015, às 08:13:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

DISQUE-DENÚNCIA: 156

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2015 Nº: 237277

O Departamento de Vigilancia Sanitaria da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com a legislacao vigente e, tendo em vista a regularizacao funcional da empresa :
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

Atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMES

--
--
--

com sede a: R FP30 N. 50 QD. 33
LT. 13\15 BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO
no municipio de Goiania e sob a responsabilidade tecnica de:

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO FERRO ROTONDANO

CNPJ/CPF: 12.329.958/0001-00 Insc. Municipal: 287.236-6
OBS.:

concede alvara de autorizacao sanitaria para o exercicio de 2015 .

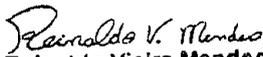
Goiania, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

observacoes:

- 1-DUAM PAGO EM 09/02/2015
- 2-Este documento devera ser fixado em local visivel ao publico.
- 3-Este documento podera ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.
- 4-EXPEDIDO POR: 861871


Geraldo Edson Rosa
Diretor
Decreto Nº 3458/2013

Diretor(a) do Departamento


Reinaldo Vieira Mendes
Chefe Div. do expedicao de alvarás
Decreto nº 2736/2012
Chefe da Divisão de

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade, **ADRIANO FERRO ROTONDANO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua C-28 nº 78 Qd. 25 Lt.07 Apt. 202, setor Jardim America, CEP 74.265-180, portador da RG. sob o n.º 2.226.913 emitida pela SSP-GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 391.928.651-00, **HUMBERTO DA CUNHA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, à Rua 55 Qd.B7 Lt.11/12 88 Setor Jardim Goiás, Nesta Capital, Cep. 74.810-230, portador da RG. sob o n.º 3738792 2º via emitida pela DGPCII/GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 893.820.991-15. Únicos sócios da empresa, **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, com sede em Goiânia-GO, à Av. C 208 nº 272, QD. 519, LT. 02, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP 74.255-070, inscrita no CNPJ sob o 12.329.958/0001-00, com contrato social arquivado na JUCEG/GO, sob o nº 52202825402 em 04.08.2010, resolvem de comum acordo, promover a Terceira Alteração e Consolidação Contratual, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ARTIGO 01 - A sede da sociedade é na Av. C 208 nº 272, QD. 519, LT. 02, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP 74.255-070, passara para RUA FP30 Nº 50 QD. 33 LT. 13/15 SETOR BAIRRO RECREIO DO FUNCIONÁRIO PUBLICO, GOIANIA - GO CEP 74.393.280.

CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARTIGO 01 - Neste ato, serão consolidadas todas as clausulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, dos seguintes registros abaixo relacionados:

Contrato social	Reg. N. 522.0282540.2	04.08.2010
Primeira	Reg. N. 521.1165338.0	14.10.2011
Segunda	Reg. N. 521.2185893.6	26.10.2012

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade, **ADRIANO FERRO ROTONDANO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua C-28 nº 78 Qd. 25 Lt.07 Apt. 202, setor Jardim America, CEP 74.265-180, portador da RG. sob o n.º 2.226.913 emitida pela SSP-GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 391.928.651-00, **HUMBERTO DA CUNHA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, à Rua 55 Qd.B7 Lt.11/12 88 Setor Jardim Goiás, Nesta Capital, Cep. 74.810-230, portador da RG. sob o n.º 3738792 2º via emitida pela DGPCII/GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 893.820.991-15 resolvem em comum acordo, consolidando a Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA

ARTIGO 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**. e nome de fantasia **NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE DA SOCIEDADE

ARTIGO 01 - A sede da sociedade é na Rua FP30 nº 50, QD. 33, LT. 13/15 02, Setor Bairro Recreio do Funcionario Publico, Goiânia-GO, CEP 74.393 - 280

ARTIGO 02 - Obedecendo às formalidades legais, a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 01 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o inicio de suas atividades datado de 10/08/2010.



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

0202140506000020004932 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/huq>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU.FÉ. 48415A 0024
Goiânia, 15 de maio de 2014.

Simony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente
Rua João de Abreu Nº. 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 01 – A sociedade tem como objeto social:

I- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

II- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS.

III- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

IV- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 01 - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40 (Quarenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma abaixo relacionados:

NOME	N.COTAS	VL.COTAS
ADRIANO FERRO ROTONDANO	20.000	20.000,00
HUMBERTO DA CUNHA	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas são indivisíveis.

ARTIGO 02 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 01 – A administração legal da sociedade é exercida pelos sócios, onde assinam isoladamente todos os documentos que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo ser praticados todo e qualquer ato regular de gestão, desde que observadas as seguintes limitações:

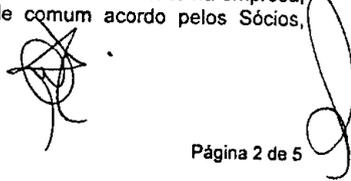
- (i) assinatura conjunta em transações cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) as alienações de bens do ativo imobilizado da sociedade, só poderão ser praticadas com aprovação dos sócios em conjunto.
- (iii) As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão ser assinadas em conjunto, devendo mencionar expressa e especificamente os poderes conferidos.

ARTIGO 02 – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, abonos, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios e Diretores.

Parágrafo Único – Fica vedado a qualquer dos sócios prestar aval ou fiança sem prévia anuência do outro.

ARTIGO 03 – O socio HUMBERTO DA CUNHA, respondera pela parte administrativa e ADRIANO FERRO ROTONDANO respondera pela parte comercial.

ARTIGO 03 – Serão atribuídos “pro labore” mensais aos sócios que trabalham diretamente na empresa, cumprindo horário de trabalho diário, em período integral, fixados de comum acordo pelos Sócios, obedecendo-se os limites do imposto de renda.



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 7ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 01 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária anual dos sócios, será pelo menos 1 (uma) vez ao ano, em data e hora a ser definida pela Diretoria, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses após o fechamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-ão as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As reuniões são de caráter privado, não sendo permitido a participação de estranhos à sociedade, inclusive sendo vedada a representação de sócios por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com este Contrato Social, e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESERVA DE LUCROS

ARTIGO 01 – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade e se apurará os resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de capital de cada uma, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

CLÁUSULA 9ª – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE COTAS

ARTIGO 01 – A alienação, a qualquer título, das cotas da Sociedade somente poderá ser efetuada para os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito do disposto neste ARTIGO, o sócio que desejar transferir as suas cotas deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial, dando-se nesta data o início do prazo para o exercício de 90 (noventa) dias. Durante este período, os sócios remanescentes, conforme seu livre arbítrio, terão a preferência na aquisição de forma proporcional a participação societária de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de recusa dos sócios remanescentes ao seu direito de preferência a Sociedade efetuará o resgate da(s) cota(s) do sócio efetuando a apuração e o pagamento na forma determinada na cláusula 12ª do presente contrato e a subsequente redução do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão consideradas ineficazes perante a Sociedade e terceiros, as alienações de cotas efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA 10ª - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 01 - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido da denominação social, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, e ainda, demais fatos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - cotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio que faz a transferência e cessão de cotas, previsto na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 11ª – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 01 – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, aplica-se aos herdeiros do sócio falecido as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de cotas, previstas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 12ª – APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO

ARTIGO 01 – A apuração dos haveres do sócio, referente as cotas disponibilizadas, deverá ser realizada utilizando-se o valor patrimonial líquido da sociedade, com base em balanço patrimonial da empresa relativo a data do evento.

ARTIGO 02 – O pagamento dos haveres apurados, conforme artigo anterior, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente ao da data do evento, sendo o dito valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de correção monetária - INPC, e acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano.

CLÁUSULA 13ª – DA VEDAÇÃO À ADMISSÃO DE TERCEIROS NÃO DESEJADOS

ARTIGO 01 – Não há substituição do sócio, sem a anuência do outro (art. 1.002 – Lei 10.404).

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente vedada a participação de parentes até segundo grau como funcionário da empresa.

CLÁUSULA 14ª – DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

ARTIGO 01 – No caso de o credor de sócio requerer judicialmente a liquidação das cotas do devedor, na insuficiência de outros bens, aplicar-se-á as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de cotas, previstas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 01 – Os casos omissos neste instrumento serão decididos entre os sócios, em consonância com as disposições legais vigentes, aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA 16ª – DA PENHORABILIDADE

ARTIGO 01 - As cotas de capitais não serão penhoráveis.

CLÁUSULA 17ª – DAS LEIS QUE REGEM O CONTRATO

ARTIGO 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da lei 6.404/76.

CLÁUSULA 18ª – DOS DESEMPEDIMENTOS

ARTIGO 01 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enfim, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 19ª – DO FORO COMPETENTE

ARTIGO 01 – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de Sociedade Ltda, em 03 (três) vias de 05 paginas de igual teor e forma, contendo um total de 15 páginas, para que produza os devidos efeitos legais, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 16 de Maio de 2013

Adriano Ferro Rotondano
ADRIANO FERRO ROTONDANO

Humberto da Cunha
HUMBERTO DA CUNHA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	21/05/2013
SOB O NÚMERO:	52130850357
Protocolo:	13/085035-7
Empresa: 52 2 0282540 2	
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	
E 268282TÁRIA-GERAL (SUBST) - <i>Jeane C. X. de Barros</i> JEANE C. X. DE BARROS	

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida República do Líbano, s/n, 2º. andar - Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3092-2222 - FAX: (62) 3092-6666

020613030718310230042186 Consultar em: <http://extrajudicial.juc.goias.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **ADRIANO FERRO ROTONDANO** (18908) e de **HUMBERTO DA CUNHA** (17088) as pessoas e por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, em Goiânia, 17 de maio de 2013. Em Teste da Verdade. **Manoel Messias Barbosa** - Escrevente

Manoel Messias Barbosa
Manoel Messias Barbosa
 Escrevente

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021405080800026004931 - Consulte em <http://extrajudicial.juc.goias.br/selo>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE *484157*0024*
 Goiânia, 15 de maio de 2014.

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Simony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
Simony Coelho Medeiros Gouveia
 Escrevente
 Rua João de Abreu N.º 157 - Setor Oeste
 GOIÂNIA - GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração



Nome: **ADRIANO FERRO ROTONDANO**

CRA GO/TO Nº **7188** Data de Registro: **26.04.2005** 1ª Via

Assinatura: *Adriano Ferro Rotondano*

Nacionalidade	Brasileira		Naturalidade	Anápolis - GO.	
Identidade	2.226.913 - SSP/GO.		CAD	391.928.651-00	
			Data de Nascimento	07.07.1968	
Filiação	Manoelito Gama Rotondano Francisca Ferro Rotondano				
Diplomado por	FACULDADE CAMBURY				
Registro no MEC Nº	032963		Local	Goânia - GO.	
			Data	07.02.2006	

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "A" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

GOIÂNIA, 30 DE MARÇO DE 2006.

Samuel Albernaz
 ADM. SAMUEL ALBERNAZ
 Presidente do CRA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
 020214050600028004940 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ceio>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ. *484168 *0024*
 Goiânia, 15 de maio de 2014.

Simony Coelho Medeiros Gouveia
 Simony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
 Escrevente
 Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
 GOIÂNIA - GOIÁS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
 020214050600028003813 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ceio>

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. *42887A *0024*
 Goiânia, 14 de maio de 2014.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
 Escrevente
 Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
 GOIÂNIA - GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: HUMBERTO DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / Nº: 3738792DGPCGO

CPF: 893.820.991-15 DATA NASCIMENTO: 16/05/1980

FILIAÇÃO: CIRILO ORLANDO MORABE DA CUNHA, FELISA PEREIRA DA CUNHA

PERMISSÃO: ACE - OUT. NOME: P

REGISTRO: 00251691215 VALIDADE: 13/05/2018 1ª REGISTRAÇÃO: 18/07/1988

766996340

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

766996340

PROIBIDA PLASTIFICAR

766996340

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: Humberto da Cunha

DATA EMISSÃO: 16/05/2013

LOCAL: GOIÂNIA, GO

88487174466
 00065437721

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Tabelionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 (62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original.
 Goiânia, 24 de Junho de 2014

MÁRIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
 ESCREVENTE
 Selo Emissão
 nº 02031405220814026006917

EM BRANCO



ALVAJAX

PRODUTOS PARA PISCINAS, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS

Av. T 14 n°.962 Qd. S 20A Lt. 10 -Setor Bela Vista

Cep 74.823-390- Goiânia-GO

CNPJ: 13.880.237/0001-56 IE: 10.504.938-7

fone: 3921-0226

<i>Tabela de preço por litro</i>	DILUIÇÃO	Qtde Lt	Valor/ Lt	R\$ Total
FOOD				
PEROL DET 100 5 LITROS	1:20	105	R\$ 0,34	R\$ 35,66
PEROL LIMPA ALUMÍNIO 5 LITROS	1:5	30	R\$ 0,89	R\$ 26,77
PEROX GRILL 5 LITROS	1:10	55	R\$ 0,94	R\$ 51,70
LIPOMAX 20 LITROS	1:30	620	R\$ 0,32	R\$ 197,16
LIPOCLOR 20 LITROS	1:50	1020	R\$ 0,17	R\$ 175,28
D04 MAX 500 DESINFETANE ALIMENTÍCIO 5 LITROS	1:150	755	R\$ 0,12	R\$ 91,50
PEROL SANITVEG 1KG	1:500	500	R\$ 0,03	R\$ 15,66
ABRILHANTADOR DE INOX	PURO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Att

Sr. Adaildo Vieira

62- 3921-0226/ 3273-7522



ALVAJAX

PRODUTOS PARA PISCINAS, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS

Av. T 14 n°.962 Qd. S 20A Lt. 10 -Setor Bela Vista

Cep 74.823-390- Goiânia-GO

Tabela de preço por litro

	DILUIÇÃO	Qtde Lt	Valor/ Lt	R\$ Total
	1:5	30	R\$ 1,62	R\$ 48,53
	1:5	30	R\$ 1,62	R\$ 48,53
D04 DESINFETANTE 5 LITROS	1:10	55	R\$ 0,66	R\$ 36,17
D04 MAX DESINFETANTE 5 LITROS	1:50	255	R\$ 0,39	R\$ 99,38
SOWP 5 LITROS	1:50	255	R\$ 0,20	R\$ 50,80
ARFIX 5 LITROS	1:30	155	R\$ 0,29	R\$ 44,31
V 12 LIMPA VIDROS 5 LITROS	PURO	5	R\$ 19,20	R\$ 95,98
DETERGENTE GEL 5 LITROS	1:3	20	R\$ 2,17	R\$ 43,48
CLORMIX (detergente com hipoclorito)	1:30	155	R\$ 0,22	R\$ 34,06
R15 REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 2,04	R\$ 50,90
R16 REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 2,39	R\$ 59,82
STREMO REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 3,68	R\$ 91,93
DRY IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS m ²	PURO	360	0,4786667	R\$ 172,32
POWER SELL BASE SELADORA 5 LITROS m ²	PURO	360	0,3010278	R\$ 108,37
POWER SELL MAX BASE SELADORA 5 LITROS m ²	PURO	360	0,3483889	R\$ 125,42
SHINE WAX CERA LÍQUIDA 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,11	R\$ 39,51
PRATIC AUTO BRILHO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,28	R\$ 100,50
RESIST AUTO TRÁFEGO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,64	R\$ 231,49
RESTAURE AUTO TRATAMENTO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,40	R\$ 143,66

5 - PROPOSTA DE CUSTO

	<p>LAVIX DET MAX</p> <p>Lavax Det Max é um detergente líquido completo para umectação, pré lavagem, lavagem de roupas em lavanderias profissionais que utilizam o sistema automático ou semi automático para dosagem dos produtos. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 719,38</p>
	<p>LAVIX ATIV</p> <p>Lavax Ativ é um aditivo alcalino utilizado como reforçador na pré lavagem e na lavagem de roupas em lavanderias profissionais que utilizam o sistema automático ou semi automático para dosagem dos produtos. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 483,84</p>
	<p>LAVIX PERACÉTICO</p> <p>PRINCÍPIO ATIVO: Ácido Peracético.</p> <p>Lavax Peracético é um desinfetante e alvejante formulado com ácido peracético para ser utilizado em lavanderias profissionais exclusivamente com sistemas de dosagens automáticos ou semiautomáticos em hospitais e locais de assistência a saúde. Excelente neutralizador de resíduos de clorexidina em roupas e tecidos hospitalares, seu uso evita a revelação de manchas amareladas quando há o uso de alvejantes clorados. Nº DO REGISTRO ANVISA: 322860023</p> <p>BB 20L - R\$ 602,86</p>
	<p>LAVIX NEUTRI</p> <p>Lavax Neutri é um neutralizante de alcalinidade e de cloro residual após as etapas de lavagem e alvejamento. Produz uma neutralização efetiva sem deixar resíduos, prolongando a vida útil do enxoval. O Lavax Neutri deve ser utilizado minutos antes do amaciamento e não é necessário enxágue antes da entrada do amaciante no sistema automático de dosagem.</p> <p>BB 50L - R\$ 397,80</p>
	<p>LAVIX AMACIANTE</p> <p>PRINCÍPIO ATIVO: Composto quaternário de amônio.</p> <p>Lavax Amaciante é um produto concentrado de baixa viscosidade, próprio para ser utilizado em sistemas de dosagem automático em lavanderias profissionais. Sua suave fragrância resiste às altas temperaturas de secadora e de calandra. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 248,40</p>

Condição de pagamento: À combinar

Impostos: Inclusos

Frete: CIF

Atenciosamente,

Adaildo Azevedo
Sócio Alvajax
3921.0226

Arquivar na pasta -



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Goiânia, 14 de setembro de 2015.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Assunto: Solicitação de Contrato – 17/09/15

Empresa: Neoclean Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza LTDA - EPP
CNPJ: 12.329.958/0001-00

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar a confecção de Contrato, a partir de 17/09/2015, com a empresa supracitada, referente ao fornecimento de produtos de higiene e limpeza, nutrição e de lavanderia, conforme proposta e documentação anexa.

Atenciosamente,

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL / IGH



PRODUTOS PARA PISCINAS, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS

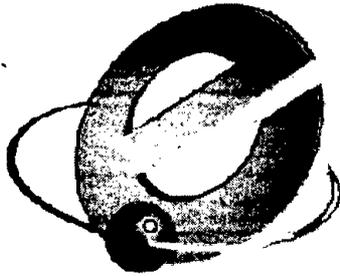
Av. T 14 n°.962 Qd. S 20A Lt. 10 -Setor Bela Vista

Cep 74.823-390- Goiânia-GO

Tabela de preço por litro

Limpeza

	DILUIÇÃO	Qtde Lt	Valor/ Lt	R\$ Total
	1:5	30	R\$ 1,62	R\$ 48,53
	1:5	30	R\$ 1,62	R\$ 48,53
D04 DESINFETANTE 5 LITROS	1:10	55	R\$ 0,66	R\$ 36,17
D04 MAX DESINFETANTE 5 LITROS	1:50	255	R\$ 0,39	R\$ 99,38
SOWP 5 LITROS	1:50	255	R\$ 0,20	R\$ 50,80
ARFIX 5 LITROS	1:30	155	R\$ 0,29	R\$ 44,31
V 12 LIMPA VIDROS 5 LITROS	PURO	5	R\$ 19,20	R\$ 95,98
DETERGENTE GEL 5 LITROS	1:3	20	R\$ 2,17	R\$ 43,48
CLORMIX (detergente com hipoclorito)	1:30	155	R\$ 0,22	R\$ 34,06
R15 REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 2,04	R\$ 50,90
R16 REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 2,39	R\$ 59,82
STREMO REMOVEDOR 5 LITROS	1:4	25	R\$ 3,68	R\$ 91,93
DRY IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS m ²	PURO	360	0,4786667	R\$ 172,32
POWER SELL BASE SELADORA 5 LITROS m ²	PURO	360	0,3010278	R\$ 108,37
POWER SELL MAX BASE SELADORA 5 LITROS m ²	PURO	360	0,3483889	R\$ 125,42
SHINE WAX CERA LÍQUIDA 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,11	R\$ 39,51
PRATIC AUTO BRILHO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,28	R\$ 100,50
RESIST AUTO TRÁFEGO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,64	R\$ 231,49
RESTAURE AUTO TRATAMENTO AC 5 LITROS m ²	PURO	360	R\$ 0,40	R\$ 143,66



Evolução

HIGIENE & LIMPEZA PROFISSIONAL 62-3091-1533

NUTRIÇÃO

Data: 10/09/15	Vendedor: EVOLUCAO	Proposta 001889	Página 1 de 1
----------------	--------------------	-----------------	---------------

Cliente : 2088 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	Cnpj/Cpf : 11.858.570/0005-67		
Endereço : AV FUAD RASSI ESQ C/ RUA 02 QD 11 LT 11/12	Inscr. Est :		
Cidade : GOIANIA	Bairro : VILA NOVA	Uf : GO	Cep : 74653-100
Fone : 3201-6921	Fax :	Aos Cuidados : JANINE	

It	Qtde	Código	Descrição	Un	Entrega	Pr.Unit.	Impostos	Pr.Total
1.1	1	554	DETERGENTE CONCENTRADO 5LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	35,0000		35,00
1.2	1	63	DETERGENTE CLORADO CLEARON 5LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	49,0000		49,00
1.3	1	59	DESINGORDURANTE SEVEN FREE 5 LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	60,5000		60,50
1.4	1	61	DESINGRUSTANTE SEVEN GRILL 5 LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	51,0000		51,00
1.5	1	301	SANITIZANTE LEGUMES ACTIVE CLOR 1KG PROLIM	KG	Imediata	25,0000		25,00
1.6	1	717	LIMPA ALUMINIO SEVEN LUMIN 5LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	38,8400		38,84
1.7	1	551	DESINFETANTE CONCENTRADO FLORAL 5LTS SEVEN GEL	GL	Imediata	36,3000		36,30
Total Parcial								<u>295,64</u>

Frete	% Icms	Garantia	Validade	Impostos	Pagamento	Total Ipi		Total
0,00			05 DIAS	Inclusos	BOLETO	0,00		295,64

Frete: FOB

0

Consumidor Final: [Sim]

Indicador do IE Destinatário: [2-Isento]



ALVAJAX

PRODUTOS PARA PISCINAS, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS

Av. T 14 n°.962 Qd. S 20A Lt. 10 -Setor Bela Vista

Cep 74.823-390- Goiânia-GO

CNPJ: 13.880.237/0001-56 IE: 10.504.938-7

fone: 3921-0226

NUTRIÇÃO

Tabela de preço por litro	DILUIÇÃO	Qtde Lt	Valor/ Lt	R\$ Total
FOOD				
PEROL DET 100 5 LITROS	1:20	105	R\$ 0,34	R\$ 35,66
PEROL LIMPA ALUMÍNIO 5 LITROS	1:5	30	R\$ 0,89	R\$ 26,77
PEROX GRILL 5 LITROS	1:10	55	R\$ 0,94	R\$ 51,70
LIPOMAX 20 LITROS	1:30	620	R\$ 0,32	R\$ 197,16
LIPOCLOR 20 LITROS	1:50	1020	R\$ 0,17	R\$ 175,28
D04 MAX 500 DESINFETANE ALIMENTÍCIO 5 LITROS	1:150	755	R\$ 0,12	R\$ 91,50
PEROL SANITVEG 1KG	1:500	500	R\$ 0,03	R\$ 15,66
ABRILHANTADOR DE INOX	PURO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Att

Sr. Adaildo Vieira

62- 3921-0226/ 3273-7522



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

PROPOSTA DE PREÇO - MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PRODUTOS DE LAVANDERIA						
ITEM	PRODUTOS DE LAVANDERIA (EM USO ATUALMENTE)	UNIDADE	DILUIÇÃO	PREÇO R\$ UNITÁRIO	CONSUMO MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
1	Detergente liquido	BB/50 litros	3 a 5 ml/ Kg de roupa	533,34	3	1.600,02
2	Detergente alcalino	BB/50 litros	5 ml /kg de roupa	398,71	3	1.196,13
3	Alvejante	BB/50 litros	5 a 7 ml /kg de roupa	498,00	3	1.494,00
4	Neutralizante	BB/50 litros	0,5 a 1,0 ml /kg de roupa	350,27	1	350,27
5	Amaciante	BB/50 litros	4 a 8 ml /kg de roupa	213,55	3	640,65
6	Inibidor de clorexidina	BB/50 litros	7 a 15 ml/ Kg de roupa	498,00	1	498,00
VALOR TOTAL						5.779,07

ITEM	PRODUTOS DE LAVANDERIA (Empresa NEOCLEAN)	UNIDADE	DILUIÇÃO	PREÇO R\$ UNITÁRIO	CONSUMO MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
1	Detergente liquido	BB/50 litros	3 ml/ kg de roupa	695,00	0,54	375,30
2	Detergente alcalino	BB/50 litros	7 ml/ kg de roupa	390,00	1,26	491,40
3	Alvejante	BB/27 litros	6 ml/ kg de roupa	398,00	2	796,00
4	Neutralizante	BB/50 litros	1,5 ml / kg de roupa	428,00	0,27	115,56
5	Amaciante	BB/50 litros	5 ml /kg de roupa	294,00	0,9	264,60
VALOR TOTAL						2.042,86

ITEM	PRODUTOS DE LAVANDERIA (Empresa Alvajax)	UNIDADE	DILUIÇÃO	PREÇO R\$ UNITÁRIO	CONSUMO MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
1	Detergente liquido	BB/50 litros	2 ml/ kg de roupa	719,00	3	2.157,00
2	Detergente alcalino	BB/50 litros	5 ml /kg de roupa	483,84	3	1.451,52
3	Alvejante	BB/20 litros	6 ml/ kg de roupa	602,86	3	1.808,58
4	Neutralizante	BB/50 litros	2 ml/ kg de roupa	397,80	1	397,80
5	Amaciante	BB/50 litros	5 ml /kg de roupa	249,40	3	748,20
VALOR TOTAL						6.563,10

RECEBEMOS DE MASTER QUIMICA DO BARSIL LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.536
		SÉRIE: 1

MASTER QUIMICA DO BARSIL LTDA - ME RUA 08, S/N - QD. 07 LT. 01 - 20 - JARDIM BONANÇA, Aparecida de Goiânia, GO - CEP: 74919050 - Fone/Fax: 6235965598	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.536 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5215 0706 9161 0600 0116 5500 1000 0025 3615 5804 0013 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PERMITIDAS DENTRO DO ESTADO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 103826807	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 06.916.106/0001-16
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL ISTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH	CNPJ/CPF 11.858.570/0005-67	DATA DA EMISSÃO 09/07/2015
ENDEREÇO AV FUAD RASSI WSQ.C/ RUA 2 QD. 11 LT 541, S/N	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 74653-100
MUNICÍPIO Goiania	FONE/FAX 32018920	UF GO
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.430,89	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.430,89

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EDIVALDO ALVES DA SILVA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 566.011.071-15
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 13	ESPÉCIE BB	MARCA MASTER QUIMICA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 660,000	PESO LÍQUIDO 650,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3002-3	DETE MASTER 50 LITROS	29041053	0101	5101	BB	2,0000	533,3400	1.066,68					
3012-3	AMACIANTE TRADICAO MASTER TPL 50 LITROS	38231100	0101	5101	BB	2,0000	213,5500	427,10					
00131	MAX DETE ALCALINO 50L	29041053	0101	5101	BB	4,0000	398,7100	1.594,84					
3006-3	ALV-CLOR MASTER TPL BB 50 LITROS	28284700	0101	5101	BB	4,0000	498,0000	1.992,00					
00135	NEUTRA MASTER TPL ACIDULANTE 50 L	29335945	0101	5101	BB	1,0000	350,2700	350,27					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 38691	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL O APROVEITAMENTO DE CREDITOS ICMS NO VALOR ALIQUOTA DE 3,14 DE ACORDO COM ALC 1 23/206.	RESERVADO AO FISCO

Goiânia, 26 de Maio de 2015.

A
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Goiânia - GO

Ref: Fornecimento Produtos Químicos para Lavanderia.

Prezados

Primeiramente gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentamos proposta de fornecimento almejando redução de custo em uso e aumento da qualidade.

Porque a **ALVAJAX-PEROL** ?

Somos uma empresa estruturada e especializada em soluções para lavanderia profissional, tendo como nosso pilar a **PEROL**, fabricante a 16 anos de produtos saneantes para os mais variados segmentos da limpeza profissional, sempre mantendo a alta qualidade em seus produtos, preservando o meio ambiente, o usuário e as superfícies com as quais o produto irá entrar em contato; estes são os princípios que tornam a **ALVAJAX-PEROL** a opção definitiva para sua empresa. Temos profissionais capacitados e buscamos aperfeiçoamento contínuo. Oferecemos produtos e serviços que se enquadram nos mais altos padrões exigidos em termos de qualidade em seus ambientes de trabalho, e principalmente, trabalhamos como parceiros de nossos clientes: ***suas conquistas são nossas conquistas!!***

A presente proposta tem como objetivo principal orientar e documentar todo o trabalho que será realizado e que, em caso de aprovação, poderá ser implantado, favorecendo-o em termos de higiene, sanitização, organização e, principalmente, nos métodos de controle e redução de custos operacionais.

Para facilitar a compreensão, dividimos a proposta nos seguintes itens:

1. **EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DOSADORES**
2. **TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO**
3. **DEPARTAMENTO TÉCNICO**
4. **MATERIAL DE APOIO**
5. **PROPOSTA DE CUSTOS**

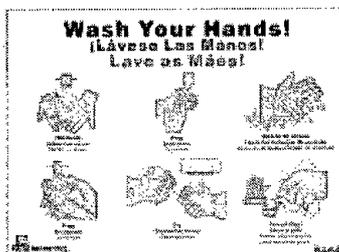
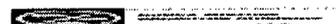


periódicas a fim de acompanhar o desenvolvimento da implantação do sistema.

Associados à ANEL-Associação Nacional das Empresas de Lavanderia temos condições de realizar acompanhamento efetivo de desgaste do enxoval de nossos clientes, através de análises técnicas com emissão de pareceres técnicos por profissionais em constante Intercâmbio de informações com IFI – International Fabricare Institute (USA), Abravest, Abit, ABNT, Cetesb, Inmetro, Anvisa e Procons.

4 – MATERIAL DE APOIO

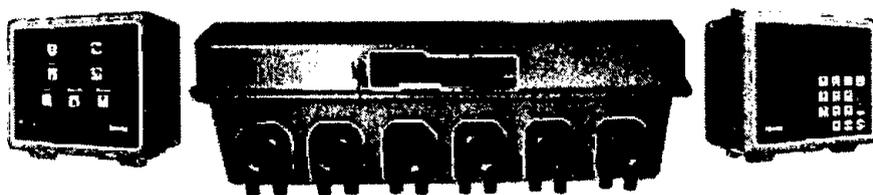
Disponibilizamos material de apoio adesivos, sinalização e procedimentos operacionais a fim de conscientizar seus colaboradores e clientes diminuindo o consumo, e mantendo sua empresa sempre em perfeita organização.



1 – EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DOSADORES

A **ALVAJAX** automatiza máquinas lavadoras com equipamentos de alta precisão para a dosagem automática de produtos, abertura e dreno de água, ou seja, após escolhido o programa nosso Módulo de Controle juntamente com Módulo de Automação faz todo processo sem intervenção do operador, evitando assim os desperdícios e erros operacionais que podem comprometer o resultado final em termos de qualidade e custo. Dreno automático para esgotar a água da máquina sem que o profissional precise realizar o procedimento manualmente, facilitando assim a operação do processo.

Cada equipamento corresponderá às exigências da capacidade de cada máquina, sendo fornecidos pela **ALVAJAX** em regime de **Comodato** com assistência técnica permanente realizada pelos nossos técnicos.



2 – TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO

O treinamento dos funcionários responsáveis pelo setor de lavanderia é realizado por nossos técnicos com sistema e metodologia atuais (vídeos, dinâmicas, etc), mantendo-se uma assistência contínua.

As dúvidas e problemas que se mostram ao longo do tempo são resolvidos pelo nosso Depto. Técnico em suas visitas periódicas, desenvolvendo um canal de comunicação eficiente e confiável, levantando as questões e sugerindo melhorias.

Basicamente, o conceito é fazer com que o Depto. Técnico faça parte do dia a dia da lavanderia, levando as informações necessárias para a melhoria contínua das condições da mesma.



3 – DEPARTAMENTO TÉCNICO

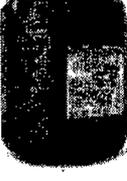


Nossos técnicos recebem vários módulos de treinamento (químico, microbiológico, mecânico e eletrônico) e, portanto estão sempre atualizados e aptos a solucionar os problemas que por ventura surgirem, mantendo visitas

Alvax

LAVANDERIA

5 - PROPOSTA DE CUSTO

	<p>LAVIX DET MAX</p> <p>Lavix Det Max é um detergente líquido completo para umectação, pré lavagem, lavagem de roupas em lavanderias profissionais que utilizam o sistema automático ou semi automático para dosagem dos produtos. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 719,38</p>
	<p>LAVIX ATIV</p> <p>Lavix Ativ é um aditivo alcalino utilizado como reforçador na pré lavagem e na lavagem de roupas em lavanderias profissionais que utilizam o sistema automático ou semi automático para dosagem dos produtos. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 483,84</p>
	<p>LAVIX PERACÉTICO</p> <p>PRINCÍPIO ATIVO: Ácido Peracético.</p> <p>Lavix Peracético é um desinfetante e alvejante formulado com ácido peracético para ser utilizado em lavanderias profissionais exclusivamente com sistemas de dosagens automáticos ou semiautomáticos em hospitais e locais de assistência a saúde. Excelente neutralizador de resíduos de clorexidina em roupas e tecidos hospitalares, seu uso evita a revelação de manchas amareladas quando há o uso de alvejantes clorados. Nº DO REGISTRO ANVISA: 322860023</p> <p>BB 20L - R\$ 602,86</p>
	<p>LAVIX NEUTRI</p> <p>Lavix Neutri é um neutralizante de alcalinidade e de cloro residual após as etapas de lavagem e alvejamento. Produz uma neutralização efetiva sem deixar resíduos, prolongando a vida útil do enxoval. O Lavix Neutri deve ser utilizado minutos antes do amaciamento e não é necessário enxágue antes da entrada do amaciante no sistema automático de dosagem.</p> <p>BB 50L - R\$ 397,80</p>
	<p>LAVIX AMACIANTE</p> <p>PRINCÍPIO ATIVO: Composto quaternário de amônio.</p> <p>Lavix Amaciante é um produto concentrado de baixa viscosidade, próprio para ser utilizado em sistemas de dosagem automático em lavanderias profissionais. Sua suave fragrância resiste às altas temperaturas de secadora e de calandra. Pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos para limpeza de sujidades como gordura, óleos, fluidos orgânicos, sangue, etc., em lavanderias hospitalares, hoteleiras e industriais.</p> <p>BB 50L - R\$ 248,40</p>

Condição de pagamento: À combinar

Impostos: Inclusos

Frete: CIF

Atenciosamente,

Adaildo Azevedo
Sócio Alvax
3921.0226

Ao

IGH – Instituto de Gestão e Humanização.

A/C. Sr. Sandro Estrela.

Diretor Administrativo Maternidade Nossa Senhora de Lourdes- MNSL/IGH.

Data: 15 Setembro 2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Neoclean Comércio de Materiais de Higiene e Limpeza Ltda., CNPJ/MF n.º 12.329.958/0001-00, sediada à Rua FP 30, Qd. 33 Lts. 13/15 – Bairro Recreio do Funcionário Público – Goiânia – GO – CEP 74393-280, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, conforme planilha e condições no Anexo I, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes, para atendimento da unidade hospitalar administrada pelo IGH, que é:

- MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Goiânia GO.

Fornecedores dos Produtos Orçados:

- Newdrop Química Ltda. - CNPJ. 10.278.484/0001-55

Estrutura de atendimento a MMSL

Para que os serviços de consultoria continuem adequados às necessidades da MNSL, a Neoclean conta com uma estrutura composta por:

- **Assessores Técnicos de Cozinha, Piso e Lavanderia** – atuam na implantação, orientando o melhor sistema a ser utilizado em cada área, após estarão em constante revisão dos processos implementados, realizam pesquisas, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias.
- **Vendas Técnicas** - há uma equipe técnica, devidamente treinada para aplicar sistemas e processos de higienização, solucionando problemas do dia a dia.
- **Assistente Técnico** – manutenção preventiva, instalação e reparo de qualquer equipamento Neoclean em 24 horas.

Treinamento

Mantemos nosso foco na **qualificação da mão de obra** e no seu acompanhamento, através de **treinamentos e visitas técnicas**, abordando temas como:

- Utilização e manuseio seguro de produtos para higienização.
- Processo de limpeza de apartamentos.
- Tratamentos de Pisos.
- Planos de higiene e limpeza por área com descrições dos produtos, diluições e aplicações.
- Boas práticas de manipulação de alimentos.

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL/IGH

22.09.15

- Produtos e processos de higienização de cozinhas.
- Procedimentos em lavanderia.

Estes treinamentos serão realizados em data e periodicidade acordadas entre a **MNSL e a Neoclean.**

Fornecimento de Dosadores

Os equipamentos necessários à correta dispensação dos produtos (centrais de diluição, módulo de bomba, gerados manual de espuma), necessários para atender as áreas de lavanderia, cozinha e higiene geral, são fornecidos em **comodato**, sendo as instalações e manutenções de responsabilidade da Neoclean.

Seus modelos e quantidades serão definidos em função das necessidades e limitações de cada área.

Comprometemos:

- A manter todos os produtos em suportes/cestas, desde que assim sejam possíveis suas instalações;
- Fornecer mangueiras e gatilhos para a área de SND, para lavagem de equipamentos sem custo. O uso impróprio e o vandalismo serão negociados com o IGH para reposição.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A fornecer os produtos no prazo e condições previstas no contrato, a partir da emissão da ordem de compra;
- Substituir os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências desta Carta Cotação;
- Respeitar os dias e horários de entregas;
- Utilizar veículo de transporte fechado para realizar as entregas;
- Manter os funcionários devidamente uniformizados e com sua identificação pessoal.

Contrato de Fornecimento

A Neoclean Higiene e Limpeza, visando manter uma parceria duradoura e sólida, propõe ao IGH unidade Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Goiânia-GO, mediante um contrato de fornecimento de 12 meses, um rebate de 5% sobre o valor adquirido no período, excluído os impostos incidentes sobre o valor total da NF. Este rebate poderá ser pago em bonificação de produtos e ou serviços comercializados pela Neoclean, ou em espécie. A MNSL deverá constar em contrato, a opção escolhida, e caso o rebate seja em espécie, no mesmo deverá conter os dados bancários para depósito em conta corrente de IGH.

Goiânia, 15 Setembro 2015.

Adriano Ferro Rotondano
Sócio Diretor
CPF: 391.928.651-00

Adriano Ferro Rotondano
Representante Legal
RG nº 2.226.913
CPF nº 391.928.651-00

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL/IGH

22.09.15

PROPOSTA DE PREÇOS - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – 20/05/15

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO	DILUIÇÃO	CUSTO EM USO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
PRODUTOS SHL							
01	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO P/ PISOS	MEGAWAX – Impermeabilizante acrílico p/ pisos porosos, vinílicos e pedras.	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	13,12lt	65,60
02	DETERGENTE DESENGRAXANTE	B-870 DESENGRAXANTE PISO/SUPERFICIE – Para limpeza de pisos e superfícies com óleo e graxa	Newdrop	Gl.5Lts	20%	1,560lt	39,00
03	DESINFETANTE DE USO GERAL AROMATIZADO	DESINFETANTE CONC. MEGA SEPT 250-Desinfetante de uso geral aromatizado, indicado para desinfecção de áreas comuns, banheiros, sanitários, pias, paredes, pisos e demais superfícies fixas.	Newdrop	Bb. 5lts.	0,5%	0,0578lt	57,80
04	LIMPADOR DESINCRUSTANTE P/ INTERIOR DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS.	FLASH CLER REMOVE - Limpeza e desincrustações; limpeza de aço inox, conservação de pisos industriais, sanitários, mictórios - isento de ácido fluorídrico.	Newdrop	Frasco 1lt	Puro	24,90	24,90
05	REMOVEDOR DE CERAS/IMPERMEABILIZANTES	WAX REMOFLEX GOLD – Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes acrílicos e ceras lustráveis.	Newdrop	Gl.5Lts	12%	2,225lt	89,00
06	BASE SELADORA P/ PISOS POROSOS	WAX SELAMAX – Base seladora a base de polímeros acrílicos	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	12,86lt	64,30
07	LIMPADOR GERAL HIPER CONCENTRADO PERFUMADO	HC CLEAN 36 - Para ambiente hospitalar de uso geral. Necessária apresentação da FISPQ e ficha técnica. Diluição entre 2 a 5%.	Newdrop	Gl.5Lts	3%	0,321lt	53,00
PRODUTOS DA NUTRIÇÃO							
14	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL	HOUGHTO NEUTRAL- Em ambientes de alimentação, composto por tensoativo aniônico, emoliente, sequestrante e corante. Para utensílios.	Newdrop	BB 5Lts	5%	0,39lt	39,00
15	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE RALOS	B-701 CLOR DETERGENTE CLORADO - ndicado para eliminar sujidades provenientes de matéria orgânica e auxilia na redução de mau odor.	Newdrop	Bb. 5lts.	3%	0,32lt	48,00
16	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, PAREDES, EQUIPAMENTOS.	MASTER FOAM PL DETERGENTE DESENGORDURANTE - Líquido límpido, à base de agentes alcalinos, desengordurantes, tensoativos, e removedores de elevada ação de limpeza.	Newdrop	Gl.5Lts	3%	0,257lt	42,50
17	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA PESADA DE FORNOS, FOGÕES E COIFAS.	CLEAN DETERGIN GR – Detergente desincrustante p/ limpeza pesada de coifas, fogão e coifas.	Newdrop	Gl.5Lts	33%	3,66lt	55,00
18	SANITIZANTE PO P/ LEGUMES FRUTAS E VERDURAS	CLEAN SANITIN VEG - Desinfetante clorado para desinfecção de frutas, verduras e legumes.	Newdrop	Balde 3KG.	0,2%	0,024lt	9,90

[Assinatura] 15.09.15

19	OLEO MINERAL POLIDOR DE ACO INOX DE GRAU ALIMENTÍCIO	B-367 OIL - Podendo ser usado em área de manipulação de alimentos. Forma uma capa protetora, evita manchas e dá brilho em inox. Evita o desgaste dos equipamentos.	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	25,80	129,00
20	LIMPA ALUMÍNIO	CLEAN LIMPA ALUMINIO – Detergente específico para limpeza de alumínio (painéis, formas e demais utensílios em alumínio)	Newdrop	Gl.5Lts	Puro	7,36	36,80
21	DESINFETANTE	B-QUART SEPT – Desinfetante de uso geral para superfícies a base de quaternário de amônio, alta diluição, seguro e eficaz contra várias formas de bactérias e vírus.	Newdrop	Gl 5Lts	0,5%	0,057	56,96
PRODUTOS LAVANDERIA							
21	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM ROUPAS	MAXI B-1100 UMEC DETERGENTE - Detergente líquido concentrado para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão: com eficácia na remoção de sangue, medicamentos, fluidos corpóreos, gorduras e graxas. Dosagem entre 2 a 6ml por quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts	3ml p/kg	0,0454 p/kg	695,00
22	DETERGENTE ALCALINO FORTE PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM ROUPAS	MAXI B-1300 DET. ADITIVO -Produto alcalino forte para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão: produto reforçador da atuação do detergente, para auxiliar na remoção de sujidades pesadas de qualquer origem. A base de hidróxido de sódio, alcalinidade livre entre 25 e 28%, pH (solução aquosa 1%) entre 11 e 13%, totalmente solúvel em água. Dosagem entre 2 a 8 ml p/ quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts.	7ml p/kg	0,0546 p/kg	390,00
23	ALVEJANTE LÍQUIDO PEROXIDO DE HIDROGENIO	BRACSAN LAV – Desinfetante/Alvejante líquido para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão: líquido incolor, à base de Peróxido de Hidrogênio e Ácido Peracético, indicado para preservar as cores firmes e também para não agredir as fibras dos tecidos. Contendo Ácido Peracético a 15%, Peróxido de Hidrogênio com ativo mínimo de 22%, e sequestrante. Dosagem entre 4 a 8ml p/ quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts.	8ml p/kg	0,1070 p/kg	669,00
24	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE P/ ROUPAS HOSPITALARES	MAXI B-1500 ACIDULANTE - Neutralizador de produtos alcalinos e de alvejantes químicos: líquido a base de metabissulfito de sódio e água, eliminando os resíduos de cloro e de alcalinidade, pH entre 3 e 5% reduzindo a aspereza das roupas e prolongando sua vida útil. Dosagem de 1 a 3ml por quilo de roupa.	Newdrop	Gl.50Lts	1,5ml p/kg	0,0140 p/kg	428,00
25	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODO TIPO DE ROUPA	MAX AMACIANTE BLUE -Amaciante de roupa líquido concentrado de cor clara para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, produto biodegradável contendo tensoativos catiônicos, a base de quaternário de amônia, pH entre 4 e 6% Dosagem entre 2 a 8ml p/ quilo de roupa. Obrigatório a apresentação da Ficha Técnica e FISPQ. Deverá ser compatível com os itens 1,7,8,13 e 21.	Newdrop	Bb. 50lts	5ml p/kg	0,0294 p/kg	294,00

Handwritten signature
 15.09.15



JohnsonDiversey
Clean is just the beginning



GABARITO DE CUSTOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Local e Data: GOIÂNIA, 15 JUNHO 2015

CLIENTE : MATERNIDADE N.SENHORA DE LOURDES

Cidade : GOIÂNIA-GO

Contato : CIDA

Preparado por: Adriano Ferro

Fone: (62) 9976-0676

JohnsonDiversey Brasil Ltda
Rua Nossa Senhora do Socorro, 125
Socorro - São Paulo - SP - CEP 04764 - 020
Fone: 11 5681 1300/ Fax 11 523 1923
SAC: 0800 134166
e-mail: sac.jdbrasil@johnsondiversey.com

D.A


15.09.15





CLIENTE: MATERNIDADE N.SENHORA DE LOURDES

DADOS GERAIS		
TOTAL DE ROUPA LAVADA NO MÊS	8.300	kg / mês
R\$ / m³ DE AGUA - ENTRADA	0,00	4,0 à 8,5
R\$ / m³ DE AGUA - DESCARTE	0,00	3,0 à 7,0
Nº DE FUNCIONÁRIOS	0	
JORNADA TOTAL DE HORAS (TJT MENSAL)	0	220
SÁLARIOS (R\$)	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS (%)	0	80 à 120
CUSTO / Kg de TECIDO	0,00	R\$ 20,00
R\$ / kwh	0,00	0,30 à 0,50
CONSUMO KWH GERAL/ KG ROUPA	0,00	0,17 à 0,30
TAXA DE RETORNO JD	0,0%	1 à 5 %
TAXA DE RETORNO CONCORRÊNCIA	0,0%	%

RELAÇÃO DE BANHO (Litros de água por kg/Roupa)		
NÍVEL ALTO	5	para 1
NÍVEL BAIXO	3	para 1
TAXA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA	2	1,5 à 3,5

ENERGIA PARA AQUECIMENTO		
TIPO DE COMBUSTÍVEL CALDEIRA		
R\$ / kg ou m³ COMBUSTÍVEL p/ CALDEIRA		
AQUECIMENTO DO SECADOR ?	ELÉTRICO	
AQUECIMENTO DA CALANDRA ?	ELÉTRICO	
CONSUMO DE KWH/ kg ROUPA	1,50	1,9 à 3,6

CUSTOS ORIENTATIVOS	
GLP (R\$ / m³)	1,8 - 2,8
Gas Metano (R\$ / m³)	0,9 - 1,3
LENHA (R\$ / m³)	25,0 - 35,0
OLEO BPF (kg)	1,0 - 1,4
Energia Eletrica (R\$ / KWH)	0,35 - 0,50

DADOS DE PROCESSOS		
LAVADORA EXTRATORA ?	NÃO	
CONSUMO DE VAPOR (kgv)/ kg ROUPA	0,0	2,0 à 3,0
% SECAGEM NA SECADORA	100%	
% SECAGEM NA CALANDRA	0%	
TOTAL DE SECAGEM DE ROUPA	100%	
TEMPOS DE ENCHIMENTO	2,0	0,5 à 3,0
TEMPOS DE DRENAGEM	1,0	0,5 à 3,0

MÃO DE OBRA					
Nº Funcionários	X	TJT mensal	=	Homens Hora	
0	X	0	=	0,00	
Salários	X	Encargos Sociais	/	Homens Hora	= R\$/HH
0,00	X	1,00	/	0,00	= 0,0000
kg Roupa por mês	/	Homens Hora	=	kg/HH	
8.300	/	0,00	=	0,0000	
R\$/HH	/	kg/HH	=	R\$/kg roupa	
0,00	/	0,00	=	0,0000	

Handwritten signature and date:
15.09.15



CLIENTE: MATERNIDADE N.SENHORA DE LOURDES

TOTAL DE ROUPAS LAVADAS	Kg / mês	%
	8.300	100%

PROCESSO 1			
Tipo de Roupa	HOSPITALAR	Kg / mês	%
Tipo de Sujidade	PESADA	2.490	30%
Tipo de Fibra	ALGODÃO	Cor	Branco
Capacidade Nominal da Máquina		50	kg
Carga Real de Roupa		45	kg

PROCESSO 2			
Tipo de Roupa	Hospitalar	Kg / mês	%
Tipo de Sujidade	LEVE	5.810	70%
Tipo de Fibra	ALGODÃO	Cor	Branco
Capacidade Nominal da Máquina		50	kg
Carga Real de Roupa		45	kg

PROCESSO 3			
Tipo de Roupa	Hospitalar	Kg / mês	%
Tipo de Sujidade	Leve	0	0%
Tipo de Fibra	ALGODÃO	Cor	Branco
Capacidade Nominal da Máquina		0	kg
Carga Real de Roupa		0	kg

PROCESSO 4			
Tipo de Roupa		Kg / mês	%
Tipo de Sujidade		0	0%
Tipo de Fibra		Cor	
Capacidade Nominal da Máquina			kg
Carga Real de Roupa			kg

PROCESSO 5			
Tipo de Roupa		Kg / mês	%
Tipo de Sujidade		0	
Tipo de Fibra		Cor	
Capacidade Nominal da Máquina			kg
Carga Real de Roupa			kg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15.09.15



PROCESSO JD		N.º 1		CLIENTE:		DE LOURDES	
Capacidade da Máquina:		50 kg		Carga da Máq.:		45 kg	
Tipo de Sujidade:		PESADA					
Tipo de Fibra:		ALGODÃO		Tipo de Roupa: HOSPITALAR			
Nº	OPERAÇÃO	TEMPO (min)	TEMP. (°C)	NÍVEL DE ÁGUA	PRODUTO	g ou ml/ kg roupa	g ou ml/ carga
1	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
2	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
3	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
4	UMECTAÇÃO	5	FRIO	BAIXO	MAXI B-1100 UMEC	1	50
5	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
6	PRÉ LAVAGEM	15	FRIO	BAIXO	MAXI B-1100 UMEC	4	200
					MAXI B-1300 ADT	6	300
7	ALVEJAMENTO	20	FRIO	BAIXO	MAXI B-1100 UMEC	2	100
					MAXI B-1300 ADT	4	200
					BRACSAN LAV	10	500
8	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
9	ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO			
10	AMACIAMENTO	5	FRIO	BAIXO	MAXI B-1500 ACD	2	100
					MAXI AMACIANTE	4	200
Nº TOTAL DE OPERAÇÕES		10					
TEMPO DE PROCESSO		57					
TEMPOS DE ENCHIMENTO		20					
TEMPOS DE DRENAGEM		10					
TEMPO DE AQUECIMENTO		0					
TEMPO TOTAL (minutos)		87					
				Preparado por: Adriano Ferro			
				Fone: (62) 9976-0676			

Adriano Ferro
15.09.15



PROCESSO JD	N.º 1	CLIENTE:	MATERNIDADE N.SENHORA DE LOURDES
Capacidade da Máquina:	50 kg	Carga da Máquina:	45 kg
Tipo de Sujidade:	PESADA		
Tipo de Fibra:	ALGODÃO	Tipo de Roupa:	HOSPITALAR

OPERAÇÃO	TEMPO (min)	TEMPERATURA (°C)	NÍVEL DE ÁGUA	CONSUMO EM LITROS ÁGUA	PRODUTO	DOSAGEM g ou ml	CUSTO R\$ CARGA
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	240			
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	150			
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	150			
UMECTAÇÃO	5	FRIO	BAIXO	50	MAXI B-1100 UMEC	50	0,2940
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	150			
PRÉ LAVAGEM	15	FRIO	BAIXO	50	MAXI B-1100 UMEC	200	1,1760
					MAXI B-1300 ADT	300	1,7640
ALVEJAMENTO	20	FRIO	BAIXO	50	MAXI B-1100 UMEC	100	0,5880
					MAXI B-1300 ADT	200	1,1760
					BRACSAN LAV	500	7,4333
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	150			
ENXÁGÜE	2	FRIO	ALTO	150			
AMACIAMENTO	5	FRIO	BAIXO	50	MAXI B-1500 ACD	100	0,9960
					MAXI AMACIANTE	200	1,1760
Tempo de Processo	57						14,6033
Total (Ench./Dreno/Aquec.)	87	Consumo Total Água (litros)		1190			
		Litros de água por kg de Roupa		26,44			

CONSUMO TOTAL DE ÁGUA						
Consumo Litros	X	R\$/Litro	/	kg/carga	=	R\$/kg de roupa
1190	X	0,0000	/	45	=	0,0000
PRODUTOS						
R\$/carga	/	kg/carga	=	R\$/kg roupa		
14,6033	/	45	=	0,3245		
DESGASTE DO TECIDO						
Custo / kg do tecido	/	Nº Lavagens	=	R\$/kg roupa		
0,00	/		=			
CONSUMO DE VAPOR UTILIZADO NA LAVADORA						
Consumo kgv	/	kg/ kg máq.	=	kgv/ kg roupa		
0,0000	/	50	=	0,0000		
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA UTILIZADO NA LAVADORA						
Consumo kw/ kg roupa/ min	x	Tempo Processo	=	kw/ kg roupa	R\$/ kwh	R\$/kg de roupa
0,0004	x	87	=	0,0363	0	0,0000

Handwritten signature and date:
15.09.15



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.329.958/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/08/2010	
NOME EMPRESARIAL NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FP30		NÚMERO 50	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 13/15
CEP 74.393-280	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO apport@apportcontabil.com.br		TELEFONE (62) 3954-6279 / (62) 3286-8100	
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

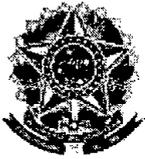
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2015** às **08:55:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 12.329.958/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:58:43 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **0E4A.0CD6.37C4.D301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 13136898

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZ** CNPJ: **12.329.958/0001-00**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.187.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2015

HORA: 11:57:48:7

PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **2.846.118-5**
Finalidade **REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA**

Inscrição
Cadastral **287.236-6**

Nome **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
EPP**

CPF/CNPJ **12.329.958/0001-00**

Endereço **R FP30 50 QD: 33 LT: 13\15
BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO**

Atividade **COMERCIO/PRESTACIONAL**

Início Atividade **10/08/2010**

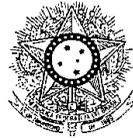
Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 21 DE AGOSTO DE 2015**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.329.958/0001-00
Certidão n°: 116596567/2015
Expedição: 11/08/2015, às 14:12:38
Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.329.958/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12329958/0001-00
Razão Social: NEOCLEAN COM MAT DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
Nome Fantasia: NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: R FP 30 50 QD 33 LT 13/15 / RECREIO DOS FUNCION / GOIANIA / GO / 74393-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2015 a 24/09/2015

Certificação Número: 2015082602135415198678

Informação obtida em 27/08/2015, às 08:13:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

DISQUE-DENÚNCIA: 156

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2015 Nº 237277

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa :

NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

Atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES

COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMES

-*-

-*-

-*-

com sede a: R FP30 N. 50 QD. 33
LT. 13\15 BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO
no municipio de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO FERRO ROTONDANO

CNPJ/CPF: 12.329.958/0001-00 Insc. Municipal: 287.236-6

OBS.:

concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2015 :

Goiania, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

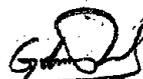
observações:

1-DUAM PAGO EM 09/02/2015

2-Este documento devera ser fixado em local visível ao público.

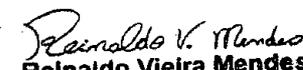
3-Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

4-EXPEDIDO POR: 861871



Geraldo Edson Rosa
Diretor
Decreto Nº 3458/2013

Diretor(a) do Departamento
de Vigilância Sanitária



Reinaldo Vieira Mendes
Chefe Div. de expedição de alvarás
Decreto nº 2736/2012
Chefe da Divisão de
Expedição de Alvará Sanitário

CONTRATO SOCIAL
TOPCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

DIVAMAR PEREIRA DE ALMEIDA FERRO ROTONDANO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.779.853, expedida pela SSP-GO, e CPF n.º 479.777.951-91, natural de Palmeiras de Goiás – GO, nascida aos 26.04.67, residente e domiciliada à Rua C 28 Qd 25 Lt 07, apto 202, cond. Residencial J. Naves VI, Bairro Jardim America, Goiânia – GO, CEP:74.265-180; **VICENTE DE PAULA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º M-362.740, expedida pela SSP-MG, e CPF n.º 090.134.406-06, natural de São Gotardo – MG, nascido aos 24.08.48, residente e domiciliado a Avenida T 5 n.885, apto 103 cond. Edificio Escandinavia, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP:74.230-040. Tem entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **TOPCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, e adotará como nome de fantasia “**TOPCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**”;

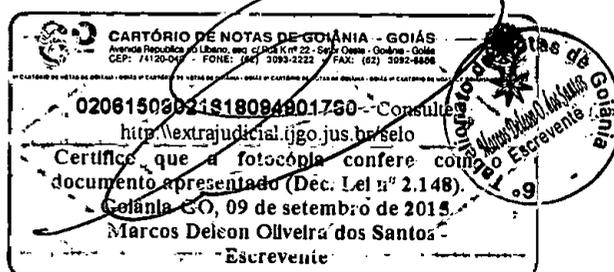
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na cidade de Goiânia-Go, à Avenida C-208, n.º 228, Quadra-221 Lote-21, Bairro Jardim America, CEP: 74.255-070, podendo ser abertas, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade é o comércio varejista de desinfetantes, detergentes, sabões, alvejantes, esterilizantes, saneante domissanitário e produtos para tratamento de sistemas sépticos e limpeza para veículos e outros artigos de uso domésticos e profissionais;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades 10 de agosto de 2010;

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, que esta subscrita e totalmente integralizada, pelos sócios em moeda corrente, nesta data, na seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
DIVAMAR PEREIRA DE ALMEIDA FERRO ROTONDANO	99,00	19.800	19.800,00
VICENTE DE PAULA LOPES	1,00	200	200,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00



[Handwritten signature]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **DIVAMAR PEREIRA DE ALMEIDA FERRO ROTONDANO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo esta praticar todos os atos com respeito aos objetivos sociais da empresa, assinando separadamente todos os documentos pertinentes ao bom funcionamento da mesma, ficando vedado aos sócios o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais da empresa, tais como endosso, avais, fianças e etc.;

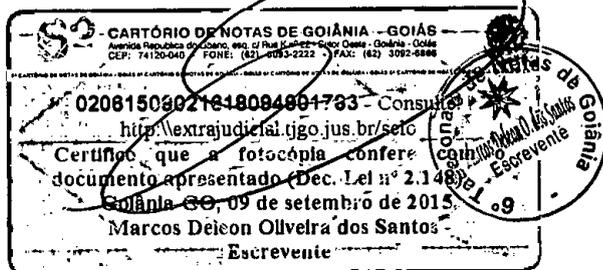
CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA - As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma; (art. 1.072 § 3º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no dia 30 de abril do ano subsequente ao do encerramento do exercício imediatamente anterior, para tomar as contas da administradora e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local, data, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na Cláusula Décima Quarta deste instrumento;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, será levantado um balanço especial nessa data e, se convier a sociedade e aos herdeiros do pré-morto, será feita a admissão dos mesmos, com todos os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a atividade mercantil (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais na Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva às normas regimentais da sociedade anônima, Lei 6.404/1976.

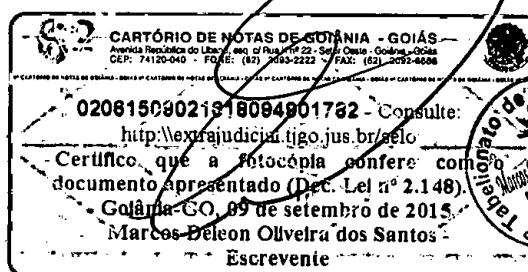
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Goiânia-Go, para nele decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social;

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, e também o assinam.

Goiânia - GO, 28 de julho de 2010.


DIVAMAR PEREIRA DE A. F. ROTONDANO
Sócia-Administradora


VICENTE DE PAULA LOPES
Sócio-quotista



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade, **ADRIANO FERRO ROTONDANO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua C-28 nº 78 Qd. 25 Lt.07 Apt. 202, setor Jardim America, CEP 74.265-180, portador da RG. sob o n.º 2.226.913 emitida pela SSP-GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 391.928.651-00, **HUMBERTO DA CUNHA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, à Rua 55 Qd.B7 Lt.11/12 88 Setor Jardim Goiás, Nesta Capital, Cep. 74.810-230, portador da RG. sob o n.º 3738792 2º via emitida pela DGPCII/GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 893.820.991-15. Únicos sócios da empresa, **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**., com sede em Goiânia-GO, à Av. C 208 nº 272, QD. 519, LT. 02, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP 74.255-070, inscrita no CNPJ sob o **12.329.958/0001-00**, com contrato social arquivado na JUCEG/GO, sob o nº **52202825402** em **04.08.2010**, resolvem de comum acordo, promover a Terceira Alteração e Consolidação Contratual, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ARTIGO 01 - A sede da sociedade é na Av. C 208 nº 272, QD. 519, LT. 02, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP 74.255-070, passara para **RUA FP30 Nº 50 QD. 33 LT. 13/15 SETOR BAIRRO RECREIO DO FUNCIONÁRIO PUBLICO, GOIANIA – GO CEP 74.393.280.**

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARTIGO 01 – Neste ato, serão consolidadas todas as clausulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, dos seguintes registros abaixo relacionados:

Contrato social	Reg. N. 522.0282540.2	04.08.2010
Primeira	Reg. N. 521.1165338.0	14.10.2011
Segunda	Reg. N. 521.2185893.6	26.10.2012

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade, **ADRIANO FERRO ROTONDANO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua C-28 nº 78 Qd. 25 Lt.07 Apt. 202, setor Jardim America, CEP 74.265-180, portador da RG. sob o n.º 2.226.913 emitida pela SSP-GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 391.928.651-00, **HUMBERTO DA CUNHA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, à Rua 55 Qd.B7 Lt.11/12 88 Setor Jardim Goiás, Nesta Capital, Cep. 74.810-230, portador da RG. sob o n.º 3738792 2º via emitida pela DGPCII/GO, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 893.820.991-15 resolvem em comum acordo, consolidando a Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA

ARTIGO 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP.** e nome de fantasia **NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE DA SOCIEDADE

ARTIGO 01 - A sede da sociedade é na Rua FP30 nº 50, QD. 33, LT. 13/15 02, Setor Bairro Recreio do Funcionario Publico, Goiânia-GO, CEP 74.393 - 280

ARTIGO 02 – Obedecendo às formalidades legais, a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 01 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o inicio de suas atividades datado de 10/08/2010.

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

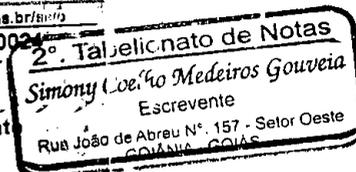


02021405060600028004932 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/mis/>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU.FÉ. *48415A*0021

Goiânia, 15 de maio de 2014.

Simony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 01 – A sociedade tem como objeto social:

I- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

II- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS.

III- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

IV- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 01 - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40 (Quarenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma abaixo relacionados:

NOME	N.COTAS	VL.COTAS
ADRIANO FERRO ROTONDANO	20.000	20.000,00
HUMBERTO DA CUNHA	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas são indivisíveis.

ARTIGO 02 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 01 – A administração legal da sociedade é exercida pelos sócios, onde assinam isoladamente todos os documentos que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo ser praticados todo e qualquer ato regular de gestão, desde que observadas as seguintes limitações:

- (i) assinatura conjunta em transações cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) as alienações de bens do ativo imobilizado da sociedade, só poderão ser praticadas com aprovação dos sócios em conjunto.
- (iii) As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão ser assinadas em conjunto, devendo mencionar expressa e especificamente os poderes conferidos.

ARTIGO 02 – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, abonos, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios e Diretores.

Parágrafo Único – Fica vedado a qualquer dos sócios prestar aval ou fiança sem prévia anuência do outro.

ARTIGO 03 – O socio HUMBERTO DA CUNHA, respondera pela parte administrativa e ADRIANO FERRO ROTONDANO respondera pela parte comercial.

ARTIGO 03 – Serão atribuídos “pro labore” mensais aos sócios que trabalham diretamente na empresa, cumprindo horário de trabalho diário, em período integral, fixados de comum acordo pelos Sócios, obedecendo-se os limites do imposto de renda.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 7ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 01 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária anual dos sócios, será pelo menos 1 (uma) vez ao ano, em data e hora a ser definida pela Diretoria, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses após o fechamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-ão as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As reuniões são de caráter privado, não sendo permitido a participação de estranhos à sociedade, inclusive sendo vedada a representação de sócios por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com este Contrato Social, e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESERVA DE LUCROS

ARTIGO 01 – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade e se apurará os resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de capital de cada uma, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

CLÁUSULA 9ª – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE COTAS

ARTIGO 01 – A alienação, a qualquer título, das cotas da Sociedade somente poderá ser efetuada para os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito do disposto neste ARTIGO, o sócio que desejar transferir as suas cotas deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial, dando-se nesta data o início do prazo para o exercício de 90 (noventa) dias. Durante este período, os sócios remanescentes, conforme seu livre arbítrio, terão a preferência na aquisição de forma proporcional a participação societária de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de recusa dos sócios remanescentes ao seu direito de preferência a Sociedade efetuará o resgate da(s) cota(s) do sócio efetuando a apuração e o pagamento na forma determinada na cláusula 12ª do presente contrato e a subsequente redução do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão consideradas ineficazes perante a Sociedade e terceiros, as alienações de cotas efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA 10ª - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 01 - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido da denominação social, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, e ainda, demais fatos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - cotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio que faz a transferência e cessão de cotas, previsto na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 11ª – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 01 – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, aplica-se aos herdeiros do sócio falecido as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de cotas, previstas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 12ª – APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO

ARTIGO 01 – A apuração dos haveres do sócio, referente as cotas disponibilizadas, deverá ser realizada utilizando-se o valor patrimonial líquido da sociedade, com base em balanço patrimonial da empresa relativo a data do evento.

ARTIGO 02 – O pagamento dos haveres apurados, conforme artigo anterior, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente ao da data do evento, sendo o dito valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de correção monetária - INPC, e acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano.

CLÁUSULA 13ª – DA VEDAÇÃO À ADMISSÃO DE TERCEIROS NÃO DESEJADOS

ARTIGO 01 – Não há substituição do sócio, sem a anuência do outro (art. 1.002 – Lei 10.404).

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente vedada a participação de parentes até segundo grau como funcionário da empresa.

CLÁUSULA 14ª – DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

ARTIGO 01 – No caso de o credor de sócio requerer judicialmente a liquidação das cotas do devedor, na insuficiência de outros bens, aplicar-se-á as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de cotas, previstas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 01 – Os casos omissos neste instrumento serão decididos entre os sócios, em consonância com as disposições legais vigentes, aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA 16ª – DA PENHORABILIDADE

ARTIGO 01 - As cotas de capitais não serão penhoráveis.

CLÁUSULA 17ª – DAS LEIS QUE REGEM O CONTRATO

ARTIGO 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da lei 6.404/76.

CLÁUSULA 18ª – DOS DESEMPEDIMENTOS

ARTIGO 01 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enfim, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 12.329.958/0001-00 NIRE 522.0282540.2

CLÁUSULA 19ª – DO FORO COMPETENTE

ARTIGO 01 – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de Sociedade Ltda, em 03 (três) vias de 05 paginas de igual teor e forma, contendo um total de 15 páginas, para que produza os devidos efeitos legais, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiania, 16 de Maio de 2013



ADRIANO FERRO ROTONDANO



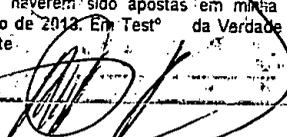
HÚMBERTO DA CUNHA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	21/05/2013
SOB O NÚMERO:	52130850357
Protocolo:	13/085035-7
Empresa: 52.2.0282540-2	
NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	
E 2ª SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE G. X. DE BARROS	

6ª - CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, s/n, Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6866

02061303071631023042185 - 02061303071631023042187 - Consulte:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de ADRIANO FERRO ROTONDANO (19809) e HUMBERTO DA CUNHA (170809), pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé. Goiânia, 17 de maio de 2013. Em Teste da Verdade - Manoel Messias Barbosa - Escrevente




CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021405080800028004831 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ 484157 0024
Goiânia, 15 de maio de 2014.

Simony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente
Rua João de Abreu N.º 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PROMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração



Polgar Direito

Registro: **CRA GO/TO Nº 7188** Data do Registro: **26.04.2005** 1ª VIA

ADRIANO FERRO ROTONDANO

Assinatura do Portador

VALIDAÇÃO EM FÉRIAS - 09/09/65

Nacionalidade	Brasileira		Naturalidade	Anápolis - GO.	
Identidade	2.226.913 - SSP/GO.		CIC	391.928.651-00	
			Data de Nascimento	07.07.1968	
Filiação					
Manoelito Gama Rotondano Francisca Ferro Rotondano					
Diplomado por					
FACULDADE CAMBURY					
Registro no MEC Nº	032963		Local	Goânia - GO.	
			Data	07.02.2006	

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**, habilitado na forma da alínea "A" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

GOIÂNIA, 30 DE MARÇO DE 2006.

Assinatura de Samuel Albernaz
ADM. SAMUEL ALBERNAZ

Local e Data de Expedição

Presidente do CRA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
-0:021405080800026004940 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sio>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU - FE.
*484168 *0024*
Goiânia, 15 de maio de 2014.

Assinatura de Simonv Coelho Medeiros Gouveia
Simonv Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Simonv Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente
Rua João de Abreu Nº. 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
-0:021405080800026003813 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sio>

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. *42987A *0024*
Goiânia, 14 de maio de 2014.

Assinatura de Artal Cavalcante de Assunção
Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº. 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

